

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

#### DECRETO N. 22.734, DE 15 DE SETEMBRO DE 1953

Revoga o inciso IX do artigo 2.º do Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado.

#### Decreto:

Artigo 1.º — Fica revogado o disposto no inciso IX do artigo 2.º do Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reall

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral — Substituto

#### DECRETO N. 22.731, DE 15 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre extinção de cargo.

#### Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"... da carreira de Trabalhador, do QSA-PP-II,"

leia-se:

"... da carreira de Trabalhador, do QSA-PS-II,"

#### PALACIO DO GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO DA CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

#### Retificação

No item 3, onde se lê:

"Os Presidente da Assembléa Legislativa, Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal de Alçada, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e Presidente do Tribunal de Contas, bem como o General de Exército Comandante da Zona Militar do Centro, General Comandante da Segunda Região Militar e Brigadeiro do Ar Comandante da Quarta Zona Aérea, serão recebidos a qualquer hora".

leia-se:

"Os Presidente da Assembléa Legislativa, Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal de Alçada, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e Presidente do Tribunal de Contas, bem como o General de Exército Comandante da Zona Militar do Centro, General Comandante da Segunda Região Militar, Brigadeiro do Ar Comandante da Quarta Zona Aérea e Tribunal de Justiça Militar da Força Pública do Estado, serão recebidos a qualquer hora".

#### DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

#### ATO DO DIRETOR GERAL, DE 18 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 19 da Lei 1.309-51, combinado com o artigo 155 letra "a" do Decreto-lei n. 13.273-41, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a partir de 16 do corrente, ao sr. Eustenio Montesanti, servente, extranumerário mensalista, referência 15, deste Departamento.

#### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### DECRETO DE 9 DO CORRENTE

#### Retificação:

Nomeando, nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Farm. André Roseira de Mattos, para exercer o cargo de Assistente, padrão "S", do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia, em vaga decorrente da disponibilidade do Sr. Benedito Siqueira do Amaral, ficando, ao mesmo tempo, rescindido seu atual contrato a contar da data em que entrar em exercício das novas funções. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

#### APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 15 DO CORRENTE

#### Retificação:

Na 2ª Via do Título de 6, publicado a 8 de fevereiro de 1952, de aposentadoria compulsória de D. Angela de Mesquita, a fim de declarar que o cargo referido no mencionado título foi reajustado no padrão "U", a partir de

14-XI-1951, nos termos do artigo 1.º, combinado com os artigos 5.º e 7.º da Lei n. 1.276, de 13-XI-1951.

#### ATOS DE 16 DO CORRENTE

#### REITORIA

Admitindo: devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 15-9-53, a fls. 10 do Proc. n. 13.974-53, desta Reitoria, o Sr. Renato Raul Gonçalves de Oliveira a fim de na categoria de extranumerário mensalista, segundo o disposto nos arts. 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com o art. 1.º, inciso I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, exercer, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, as funções de Escriturário, mediante o salário de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 15-9-53, a fls. 5 do Proc. n. 13727-53, desta Reitoria, da Neyde Póvoa Nogueira a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, segundo o disposto nos arts. 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com o art. 1.º, § 2.º, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, exercer, junto à Biblioteca Central da Reitoria, as funções de bibliotecário-auxiliar, mediante o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) — ref. 29, ficando, aos mesmo tempo, rescindido seu atual contrato, a contar da data em que entrar em exercício. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 15-9-53, exarado a fls. 4 do Proc. n. 13.680-53, desta Reitoria, nos termos dos arts. 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51 e 1.º inciso I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, o Sr. Marcos Antonio Netto Cravinhos a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Escriturário junto ao Instituto de Administração, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) — ref. 21. Fica, ao mesmo tempo, dispensado de suas atuais funções, a partir da data em que entrar em exercício. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 15-9-53, exarado a fls. 8 do Proc. n. 19566-52, desta Reitoria, D. Alayde de Castro Montenegro para, na categoria de extranumerário mensalista, de acordo com o que preceituam os artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com o artigo 1.º, inciso I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, exercer as funções de Desenhista junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia, desta Universidade, mediante o salário de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), referência 25, ficando, ao mesmo tempo, prorrogado seu atual contrato até a data em que entrar no exercício das novas funções. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 15-9-53, a fls. 4 do Proc. n. 13495-53, desta Reitoria, D. Eunice Cunha Guedes, para, na categoria de extranumerário mensalista, atendendo ao que preceituam os artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com o artigo 1.º, inciso I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, exercer as funções de Atendente junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, mediante o salário de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) — ref. 15, ficando, ao mesmo tempo, prorrogado seu atual contrato até a data em que entrar em exercício de suas novas funções. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 15-IX-1953, exarado a fls. 4 do Proc. n. 13495-53, desta Reitoria, D. Eunice Cunha Guedes, para, na categoria de extranumerário mensalista, atendendo ao que preceituam os artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinados com o artigo 1.º, inciso I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, exercer as funções de Atendente junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade, mediante o salário de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) — ref. 15, ficando, ao mesmo tempo, prorrogado seu atual contrato, até a data em que entrar no exercício das novas funções. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 15-9-53, exarado a fls. 4 do Proc. n. 13831-53, desta Reitoria, nos termos dos artigos 5.º e 20 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, e 1.º inciso I, da Lei n. 2.201, de 4-8-53, o Sr. Silvio de Moraes Filho a fim de, na categoria de extranumerário mensalista, exercer as funções de Escriturário junto ao Instituto de Administração, anexo à Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) — ref. 21. Fica, ao mesmo tempo, dispensado de suas atuais funções, a contar da data em que entrar no exercício das novas funções. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Contratando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 15-9-53, a fls. 5 do Proc. n. 14183-53, desta Reitoria, a contar do término de seu anterior contrato, o qual se verificou em 31-12-52 e até 4-8-53, o Cirurgião Dentista José Bonifácio FONSECA, a fim de, mediante o salário mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), prestar serviços técnicos e

didáticos, junto à 4.ª Cadeira "Fisiologia", do Curso de Odontologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

#### Renovando:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 15-9-53, exarado a fls. 54 do Proc. n. 10385-50, desta Reitoria, o contrato do Sr. Antonio Rocha Penteado, a fim de que continueu prestando serviços técnicos e didáticos, como Auxiliar de Ensino, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, pelo prazo de 1095 (hum mil e noventa e cinco) dias, com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), cumulativamente com o seu cargo de Professor Secundário, padrão "H", lotado no Ginásio Estadual de São Roque, nos termos do artigo 90 da Constituição Estadual. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 15-9-53, exarado a fls. 20 do Proc. n. 10994-50, desta Reitoria, o contrato do sr. Aldo Janotti, a fim de que continueu prestando serviços técnicos e didáticos, como Auxiliar de Ensino, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, com o salário de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

#### Concedendo:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a título excepcional, por despacho de 15-9-53, exarado a fls. 4, do Proc. n. 10043-53, desta Reitoria, afastamento, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 1.º do corrente, ao sr. Alexandre Augusto Martins Rodrigues, Contratado para prestar serviços técnicos e didáticos como Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira n. 4 — "Crítica dos Principios e Complementos de Matemática", da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, a fim de que, sem prejuizo dos saários e demais vantagens, possa gozar dos benefícios de uma bolsa de estudos nos Estados Unidos da América do Norte;

nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 15 (quinze) dias de licença, a contar de 17-8-53, ao sr. Rubens Rodrigues Tagliapietra, Contador, padrão "G", lotado nesta Reitoria.

#### APOSTILAS DO REITOR, EM 17 DE AGOSTO ÚLTIMO

Nos Títulos de 9, publicado a 14 de abril de 1953, de 11, publicado a 13 de junho de 1953, de 4, publicado a 6 de março de 1953, de 19, publicado a 21 de fevereiro de 1953, de 2, publicado a 4 de abril de 1952, de 4, publicado a 6 de setembro de 1952, de 4, publicado a 6 de março de 1953, de 30 de abril, publicado a 5 de maio de 1953, de 4, publicado a 6 de março de 1953, de 17, publicado a 19 de junho de 1953, de 28, publicado a 30 de janeiro de 1953, de 13, publicado a 18 de março de 1953, de 28, publicado a 30 de janeiro de 1953, de 20, publicado a 24 de março de 1953, de 3, publicado a 7 de julho de 1953; e de 10, publicado a 12 de dezembro de 1952, respectivamente de admissões dos Srs.: D. Myrthes Razuk, d. Oneida Green de Oliveira, d. Dione Azevedo Estrella, d. Giselda Penteado Di Guglielmo, Helio Floret Lobo, d. Inah de Oliveira, d. Jacyrá Valery, d. Lena de Souza Lima, d. Lourdes Marques Chiaradia, d. Lydia Peres, d. Maria Cecília Rocha, d. Maria Helena Neves da Rocha, d. Lucia da Cunha Vasconcelos, d. Maria Nazareth Cardoso, d. Noemia Alves Encarnação; e d. Santina Simões Foot, a fim de declarar que, de acordo com o artigo 1.º, I, da Lei n. 2201, de 4-8-1953, combinado com o artigo 20, da Lei n. 1309, de 29-11-1951, os salários das funções a que se referem os mencionados títulos ficam fixados em Cr\$ 4.000,00 (ref. 25) — mensais, a partir de 1.º de janeiro de 1953.

#### Retificações

Na publicação levada a efeito no "Diário Oficial" do Estado de 17 de setembro de 1953, na parte relativa a Apostilas do Reitor, de 9 do corrente, onde se lê: — "nos títulos de dd. Zilda Scalco..."; leia-se: — "nos títulos de dd. Zilda Scalco, ...";

nas Apostilas de 17 de agosto de 1953, publicadas no D.O. de 11-9-1953, façam-se as seguintes retificações:

Faculdade de Farmácia e Odontologia  
Adélia Schick Lerner ..... 30-10-52 5-11-1952  
Luiza Banducci ..... 21- 5-46 1- 6-1946

Apostilas de 24 de agosto de 1953, publicada no O.O. de 11-9-1953

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"  
Venícios Ferraz ..... 30- 1-51 1- 2-1950  
Apostilas de 31 de agosto de 1953, publicada no D.O. de 11-9-1953

Faculdade de Filosofia Ciências e Letras  
Ivonne Tessin — Portaria ..... 10- 8-50

Faculdade de Medicina  
Continuo — Cr\$ 2.900,00 — Referência 18  
Francisco Henrique da Cunha Pitta  
José Ruella